

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 991/2021

Dispõe sobre a inclusão do dia Municipal da Juventude Cristã no calendário oficial do Município de Colombo.

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo o Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 27 de setembro de 2021.

Carlos Izidoro de Souza (Pastor Carlinhos)
Vereador

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade instituir, no calendário de comemorações oficiais do Município de Colombo, o Dia Municipal da Juventude Cristã, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões sociais, política, cultural e pessoal. O Dia Municipal da Juventude Cristã visa trazer para a juventude de Colombo vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens. Nossa proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Colombo, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade. Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, o Dia Municipal da Juventude Cristã contará com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude. Diante do exposto, certa da importância da valorização da fé cristã, independente da religião escolhida, peço aos nobres parlamentares o necessário apoio para que possamos aprovar a proposição que ora apresento.